



5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante requerimento ao Diretor do Campus interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado das seguintes documentações, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:

- requerimento acima mencionado;
- cópia autenticada em cartório do documento de identificação com fotografia;
- cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- cópia do histórico escolar do curso de doutorado que comprove haver correlação com o setor de estudo ou a área do concurso;
- comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

5.1. Fica dispensado de entregar o histórico escolar do curso de pós-graduação stricto sensu, de que trata a alínea "d" do item 5, o candidato que tiver realizado o citado curso em instituição estrangeira que não emita o referido histórico, desde que entregue documentos que comprovem seu conhecimento na área do concurso.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

5.4. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.propeg.ufc.br, o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

5.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, e do presente Edital, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufc.br e www.propeg.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.propeg.ufc.br.

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

6.2. O Diretor do Campus interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 13, 15, 16, 17 e 18 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:

- escrita subjetiva;
- didática;
- avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que

obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva: a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;

b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. A prova didática será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

8.5. Para participar da prova de avaliação de títulos o candidato deverá entregar o curriculum vitae em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LATTES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.6. A entrega do curriculum vitae de que trata o subitem anterior se dará no local de realização das provas no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 29 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE.

10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 23 e 26 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

10.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata este item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata este item, será considerado reprovado.

11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato no endereço eletrônico www.campusus.ufc.br.

12. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas nos artigos 32 e 33 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

13. O candidato selecionado ingressará, nos termos da Lei 12.772/2012, no nível I da Classe A, com denominação de Adjunto-A, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo Remuneração (Vencimento Básico - VB + Retribuição de Titulação - RT) de R\$ 8.639,50 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

14. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Conselho do Campus interessado.

15. O candidato nomeado terá exercício obrigatório no Campus da UFC em Russas, devendo, portanto, assumir o compromisso formal de residir no município de Russas, sendo vedada sua remoção para outra Unidade desta Universidade fora do citado Campus.

16. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior nas atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.

17. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Conselho do Campus interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

18. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

19. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

20. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 150244

Número do Contrato: 144/2014.
Nº Processo: 15282/2015-65.
PREGÃO SRP Nº 28/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 06628333000146. Contratado: FARMACE - INDÚSTRIA - QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 144/2014 - HUWC, que tem como objeto MEDICAMENTOS I. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 09/10/2015 a 08/10/2016. Valor Total: R\$50.040,00. Fonte: 6153368966 - 2015NE800830. Data de Assinatura: 08/10/2015.

(SICON - 09/10/2015) 150244-15224-2015NE800037

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2015 publicado no D.O. de 09/10/2015, Seção 3, Pág. 76. Onde se lê: Assinatura dia 07/09/2015. Leia-se: Assinatura dia 04/09/2015.

(SICON - 09/10/2015) 150244-15224-2015NE800037

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2015 - UASG 153046

Nº Processo: 23068.9395/15-11. Objeto: Prestação de apoio por parte da contratada ao Projeto de Pesquisa intitulado "Simulação Numérica do escoamento líquido-gás em S-BCSS". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fácil acesso e boa disponibilidade de atendimento para prestar apoio ao Projeto. Declaração de Dispensa em 09/10/2015. HELCIO FERREIRA PINTO. Diretor Dec. Ratificação em 09/10/2015. REINALDO CENTODUCATTE. Reitor. Valor Global: R\$ 480.621,60. CNPJ CONTRATADA: 02.980.103/0001-90 FUNDACAOESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.

(SIDEC - 09/10/2015) 153046-15225-2015NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032015101300078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153046

Número do Contrato: 92/2013.
Nº Processo: 23068008255201283.
PREGÃO SRP Nº 220/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO - SANTO. CNPJ Contratado: 27053735000130. Contratado: EBALMAO COMERCIO E INFORMATICA -LTD A - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/09/2016 a 05/02/2017. Data de Assinatura: 09/10/2015.

(SICON - 09/10/2015) 153046-15225-2015NE800001

RETIFICAÇÃO

Nos Editais publicados no D.O.U. de 09 de outubro de 2015, seção 3 páginas 76 a 82: nº 98 e 99/2015-R, no item 1, referente a titulação mínima exigida, em todas as Áreas/Subáreas incluir: "Ciências da Arte" e nº 114/2015-R, no item 1, titulação mínima exigida, onde se lê: "Graduação: Economia ou Ciências Econômicas e Pós-Graduação: doutorado em qualquer área, leia-se: Graduação: Licenciatura Plena (qualquer) e Pós-Graduação: Doutorado em Educação, ou em Letras, ou em Linguística, ou em Estudos, ou em Estudos da Tradução e Certificação de Proficiência em Libras (PROLIBRAS).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 16/2015 - Processo Nº 23068.009229/2015-15. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e UNIVERSIDADE DE SALAMANCA (ESPAÑA). Objeto: Elaboração em conjunto de programas de colaboração abrangendo o âmbito geral de pesquisa, docência e atividades culturais e esportivas. Data de assinatura: 07/09/2015. Vigência: 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

Nº 17/2015 - Processo Nº 23068.011350/2015-15. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e UNIVERSIDADE DE BOLONHA. Objeto: Promover a cooperação mútua entre ambas as instituições no campo do Ensino Superior e da Pesquisa, e de favorecer iniciativas de interesse recíproco no setor científico, artístico e cultural. Data de assinatura: 09/10/2015. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2015. Processo Nº 23068.009395/2015-11. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS. CNPJ/MF 33.000.167/00001-01. Objeto: União de esforços do participante para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Simulação Numérica do Escoamento Líquido-Gás em S-BCSS". Data de assinatura: 21/09/2015. Vigência: 1095 dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, fica LOPES ATACADISTA E SERVICOS DE MERCADORIAS EM GEREL LTDA. - EPP, CNPJ: 27.466.036/0001-11 comunicada da decisão proferida nos autos do processo administrativo 23068.303452/2015-37 relativa à imposição de penalidade de multa no valor de R\$ 8.270,40. A GRU para pagamento da multa pode ser obtida no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, inserindo as seguintes informações: Unidade Gestora 153047; Gestão 15225; Código de Recolhimento 68888-6; Número de Referência 27466036000111; Competência 09/2015; Vencimento 06/11/2015; Valor Total: R\$ 8.270,40. Em caso de interposição de recurso, este deve ser dirigido, no prazo de 5 dias úteis, à Superintendência Hucam-Ufes, Av. Marechal Campos, nº 1355, Santos Dumont, CEP: 29040-091 - Vitória/ES, telefone (27) 3335-7160, onde também pode ser obtida vista dos autos do processo administrativo. Ressalta-se que, decorrido o prazo acima referido sem a interposição de recurso e, transcorridos 75 dias, contados desta publicação, sem que seja efetuado o pagamento, o notificado poderá ter seu nome incluído no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei nº 10.222/02, sendo o crédito encaminhado à Procuradoria-Geral Federal - PGF para inscrição em dívida ativa.

FLAVIA BRENER
Chefe da Unidade de Apoio Operacional

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.